



TERMO DE ALTERAÇÃO

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 0102-2401/21
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-SEAFIN
TIPO: REVISÃO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **GUARACIABA DO NORTE/CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, COM: **GRANGAZ LTDA**.

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte/CE**, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria de Administração e Finanças**, representada, nesse caso, por sua **Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Superior a Sra. **Maria Erivelma Monteiro Marques**, portadora do CPF n.º **916.505.853-49**, doravante denominada de CONTRATANTE com **GRANGAZ LTDA**, situada no endereço: **Rua Maestro José Vieira, nº 143, Bairro da Exposição, Granja-CE, CEP: 62.430-000, Fone: (88) 99986-7070, e-mail: syltonprado@hotmail.com**, inscrita no CNPJ/MF n.º **28.975.806/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Karine da Costa Oliveira**, portador(a) do CPF/MF n.º **030.511.603-77**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:
- 1.1.1 - Alínea "d", art. 65, Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.1.2 - Cláusula Oitava do Contrato nº 0102-2401/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A presente alteração justifica-se pela necessidade de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista a elevação dos custos por parte da Contratada, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 1.1.3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Revisão de Preço do contrato de AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE DE CÁLCULO

- 4.1 - O preço revisado foi calculado mediante o percentual extraído da diferença do valor de compra das notas fiscais apresentadas pela contratada junto à sua solicitação, sendo o referido percentual incidido sobre o valor originalmente pactuado até então, conforme estabelecido pela CLÁUSULA OITAVA do instrumento contratual em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1 - O preço revisado está discriminado na planilha abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS A REVISÃO						
DADOS CONTRATUAIS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALORES	
					UNIT	TOTAL
	1	Recarga de Gás GLP envasado em botijão de 13kg	Unid.	151	R\$ 88,90	R\$ 13.423,90
	2	Recarga de Gás GLP envasado em botijão de 13kg	Unid.	50	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



						R\$ 17.868,90
DADOS REVISADOS:	PERCENTUAL APLICADO	TIPO	VALORES		DIFERENÇA DA REVISÃO	
			UNIT	TOTAL		
	8,78%	POSITIVO	R\$ 96,71	R\$ 19.438,71	R\$ 1.569,81	

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas referentes a este termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de Recursos
2101 – Secretaria de Administração e Finanças	04 122 0002 2.070 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Esta alteração foi lavrada por acordo entre as partes, consoante o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

9.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Guaraciaba do Norte/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guaraciaba do Norte/CE, 25 de Julho de 2024.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116
0377
Assinado de forma digital por KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2024.07.25 14:33:19 -03'00'

GRANGAZ LTDA
CNPJ/MF nº 28.975.806/0001-14
Karine da Costa Oliveira
CPF/MF nº 030.511.603-77
CONTRATADA


Maria Erivelma Monteiro Marques
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo
CONTRATANTE

Testemunha:

1º
Nome:
CPF: 078810637

Testemunha:

2º
Nome:
CPF:


Nome: SILVA FROTA
CPF: 03051160377